



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 11, Sala 234 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4433 - www.ppgau.faued.ufu.br - coord.ppgau@faued.ufu.br



EDITAL PPGAU Nº 4/2020

06 de julho de 2020

Processo nº 23117.038329/2020-93

OBJETO: Processo Seletivo para ingresso de aluno regular ao PPGAU em 2020/2

PREÂMBULO

APRESENTAÇÃO

Dados Administrativos:

Endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo - PPGAU

Campus Santa Mônica – Bloco I – Sala 234

Av. João Naves de Ávila, nº 2121

CEP 38408.100 Uberlândia – Minas Gerais – Brasil

Telefone: (34) 3239.4433

Site do Programa: www.ppgau.faued.ufu.bre-mail: coord.ppgau@faued.ufu.br

Coordenadora: Prof.ª Dr.ª Simone Barbosa Villa

HISTÓRICO E CARACTERIZAÇÃO:

O Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo, em nível de Mestrado Acadêmico, integra a Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e Design. Foi aprovado pelo Conselho Superior da UFU, em 27 de maio de 2011 (Resolução no. 05/20011 do CONSU) e, em dezembro de 2012, recebeu parecer favorável do Conselho Técnico Consultivo (CTC) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) que, em sua 142ª reunião, autorizou sua implantação. Suas atividades foram iniciadas em agosto de 2013, com o ingresso dos primeiros alunos.

Área de Concentração

O Curso de Mestrado em Arquitetura e Urbanismo possui uma única área de concentração: Projeto, Espaço e Cultura.

Linhas de pesquisa

O Curso de Mestrado em Arquitetura e Urbanismo possui duas linhas de pesquisa:

1) Arquitetura e Cidade: Teoria, história e conservação: aborda os temas ligados à teoria, história e conservação da arquitetura e da cidade, enfocando: história e historiografia da arquitetura e da arte moderna e contemporânea; teorias e práticas da conservação e do patrimônio cultural; e a formação da cidade moderna e contemporânea.

2) Produção do espaço: processos urbanos, projeto e tecnologia: direciona-se às questões ligadas ao projeto de arquitetura e do urbanismo, à análise e avaliação de espaços urbanos e aos processos tecnológicos.

Objetivos gerais:

- Formar docentes, pesquisadores e recursos humanos de alto nível na área da abrangência da arquitetura e urbanismo.
- Promover pesquisas que propiciem o desenvolvimento dos estudos em arquitetura e urbanismo e de suas aplicações, contribuindo para a melhoria do ensino e do diagnóstico e soluções de problemas de interesse da área e de campos afins, pro meio de interdisciplinaridade.

Titulação: Mestre em Arquitetura e Urbanismo

Duração do Curso: 24 meses - com regime semestral

Regime Didático: as disciplinas serão ministradas em regime de créditos, sendo um crédito correspondente a 15 horas-aula.

Estrutura mínima obrigatória do Programa.

A estrutura mínima do PPGAU é formada pelos seguintes componentes:

- a) 04 (quatro) créditos em disciplinas obrigatórias,
- b) 16 (dezesseis) créditos em disciplinas eletivas/optativas;
- c) 20 (vinte) créditos em atividades de orientação;
- d) 08 (oito) créditos em atividades acadêmicas; e
- e) 08 (oito) créditos em atividades programadas.

Maiores informações estão disponíveis no Regulamento do Programa (Resolução CONPEP/UFU/12/2013)

**Seleção de Programa de Pós-graduação
Edital PPGAU/FAUeD/UFU Nº4/2020**

Edital de abertura das inscrições e do Processo de Seleção turma 2020/2 para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo - turma 2020/2

O Extrato do edital foi publicado no dia ...de de 2020, na seção..., página ...do Diário Oficial da união.

O Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo (PPGAU), da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e Design (FAUeD), da Universidade Federal de Uberlândia(UFU)A Universidade Federal de Uberlândia - UFU, faz saber a todos quanto virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que serão abertas as inscrições e o processo de seleção para alunos regulares para o PPGAU com o ingresso no segundo semestre de 2020 e defesa de dissertação no prazo máximo de 24 meses após o ingresso.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, pela resolução nº 03/2013 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CONPEP) da UFU, pela portaria R-134 e pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU;
- 1.2. Pelas circunstâncias atuais (Pandemia de COVID-19), o processo será realizado exclusivamente por meio de ferramentas remotas de acesso e comunicação via Internet; As atividades serão realizadas a partir da cidade de Uberlândia-MG, nas dependências da UFU, *campus* Santa Mônica;
- 1.3. Serão nomeadas pelo PPGAU comissões examinadoras para a realização da seleção do curso de mestrado acadêmico;
- 1.4. O edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo estão disponibilizadas no sítio do PPGAU www.ppgau.faued.ufu.br;
- 1.5. O atendimento aos interessados se dará exclusivamente através do e-mail: coord.ppgau@faued.ufu.br. Não serão fornecidas informações complementares por telefone.

2. NÚMERO DE VAGAS

- 2.1. O número de vagas oferecidas por modalidade, para ingresso no segundo semestre de 2020, é:

MESTRADO ACADÊMICO				
Modalidade	Ampla Concorrência	Pretos, pardos, indígenas	Pessoas com deficiência	Total
Alunos Regulares				
Mestrado	15	4	1	20
Alunos Especiais				
Mestrado	7	2	1	10

- 2.2. As vagas disponíveis aos alunos regulares são destinadas à área de concentração e às linhas de pesquisa do PPGAU, conforme Anexo 1; para os alunos especiais as vagas serão destinadas conforme o item 6;
- 2.3. A distribuição das vagas entre os aprovados no processo seletivo ocorrerá de acordo com a Norma Regulamentar NR 01/2020/PPGAU, disponível no sítio do Programa (www.ppgau.faued.ufu.br) (Anexo 1);
- 2.4. No caso de processos seletivos em que o candidato concorra a vagas em áreas de concentração ou linhas de pesquisa distintas, serão adotados, dentro de cada uma destas, os mesmos proporcionais gerais definidos no art. 5º da resolução 06/2017 do CONPEP, buscando equilíbrio entre áreas ou linhas;
- 2.5. O PPGAU instituirá comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas;
- 2.6. Os candidatos que se inscreverem nas modalidades de cotas deverão ter suas inscrições homologadas pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.
- 2.7. Nas eventuais impugnações solicitadas por terceiros às inscrições e recursos às decisões de admissão ou inadmissão da cota serão observados os seguintes critérios:
1. entrevista com os componentes do Colegiado do Programa de Pós-graduação;
 2. histórico das autodeclarações do candidato interessado em outros certames;
 3. e estudo da árvore genealógica.
- 2.8. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 2.9. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena e o com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena e o com deficiência posteriormente classificado.
- 2.10. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas e com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.
- 2.11. A pessoa com deficiência não é obrigada a inscrever-se como tal nos termos do art. 4º § 2º da Lei no 13.146/2015.

3. PRÉ REQUISITOS

- 3.1. As vagas se destinam a egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).
- 3.2. Poderão se inscrever egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo MEC de outras áreas tendo em vista a proposta interdisciplinar do Programa.
- 3.2.1. Neste caso o candidato deverá anexar justificativa da solicitação de inscrição que será analisada pela Comissão Examinadora, podendo esta deferir ou indeferir a inscrição, podendo, ainda, solicitar documentação comprobatória para subsidiar a justificativa apresentada pelo candidato.
- 3.3. Não serão admitidas inscrições de egressos de cursos de curta duração, sequencial e assemelhados, e só serão admitidos tecnólogos graduados em nível superior.
- 3.4. Caso aprovado, excepcionalmente, o candidato terá prazo igual ao da data de entrega dos componentes para o exame de qualificação para comprovar proficiência em língua estrangeira. Serão aceitas proficiências nas línguas: inglesa, francesa, espanhola ou italiana.
- 3.4.1. Serão aceitas proficiências, com validade a partir de 2018, emitidos pelo(a):
- 3.4.1.1. PROFLIN-ILEEL-UFU (<http://www.ileel.ufu.br/proflin>);
- 3.4.1.2. Instituições de ensino superior;
- 3.4.1.3. Programas de Pós-graduação reconhecidos ou recomendados pela CAPES.
- 3.4.2. Serão aceitos os exames oficiais, considerando-se as validade neles declaradas:
- 3.4.2.1. Cambridge, a partir do nível intermediário;
- 3.4.2.2. Michigan, a partir do nível intermediário,
- 3.4.2.3. Toefl, com o mínimo de 500 pontos na prova impressa ou 65 na prova eletrônica;
- 3.4.2.4. D.E.L.F/D.A.L.F ou outros exames equivalentes emitidos por Universidades Francesas;
- 3.4.2.5. D.E.L.E. (Diploma Espanhol como Língua Estrangeira) da Universidade de Salamanca;
- 3.4.2.6. Correlatos emitidos com caráter oficial pelos órgãos ou Universidades Italianas.
- 3.5. Os candidatos estrangeiros ou naturalizados, não lusófonos, deverão apresentar, em caráter complementar e eliminatório, o certificado de aprovação no PROFLIN - Língua Portuguesa do ILEEL-UFU (<http://www.ileel.ufu.br/proflin>) ou o Certificado CELPE – Brasil (<http://www.mec.gov.br/sesu/celep.shtm>), observados as mesmas condições e os mesmos prazos de validade das demais certificações de proficiência.
- 3.6. Para os exames em que não conste nenhum prazo de validade, será considerado o período máximo de três (03) anos/trinta e seis (36) meses, a partir da edição do certificado.
- 3.7. O pré-projeto a ser submetido pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição deverá estar obrigatoriamente vinculado a uma das Linhas de Pesquisa e a um dos Temas para Orientação apresentados no Anexo 1 deste Edital.

4. INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição do candidato ao PPGAU compõe-se de duas etapas:
- 4.1.1. A primeira consiste na entrega da documentação exigida, conforme item 4.8 deste Edital;
- 4.1.2. A segunda consiste da análise dessa documentação pela Comissão Examinadora, observando o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos;
- 4.1.3. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico;
- 4.1.4. Todos os documentos deverão ser enviados em arquivo único, formato PDF, não podendo exceder dez(10) megabytes; deverão ser enviados para o endereço eletrônico: coord.ppgau@faued.ufu.br. No prazo máximo de um dia útil, o candidato receberá por meio eletrônico a confirmação do recebimento de sua inscrição. Caso não receba a confirmação neste prazo terá mais um dia útil para se manifestar;
- 4.2. As inscrições serão aceitas até o horário de 18 horas do último dia de inscrição;
- 4.3. O PPGAU não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica/operacional, greves, problemas técnicos na internet ou qualquer outro fator que impeça o envio dos documentos exigidos;
- 4.4. A integridade e legibilidade dos documentos são de responsabilidade do candidato;
- 4.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, substituição de documentos eletrônicos, assim como não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.
- 4.6. O cronograma das inscrições é:

Atividade	Data	Local
Período de inscrição	De 18 a 21 de agosto de 2020	coord.ppgau@faued.ufu.br
Homologação de inscrição	Dia 04 de setembro de 2020	www.ppgau.faued.ufu.br , a partir das 17 horas.

- 4.7. Os documentos exigidos do item 4.8.1 ao item 4.8.3 deverão ser apresentados na sequência estabelecida em um único arquivo eletrônico (no formato PDF), com as páginas numeradas sequencialmente.
- 4.8. Documentação exigida, deverá ser enviada no e-mail: coord.ppgau@faued.ufu.br, contendo:
- 4.8.1. Requerimento, em **formulário próprio** devidamente assinado, solicitando a inscrição, disponível no sítio do PPGAU;
- 4.8.2. *Curriculum vitae* (tabela de pontuação devidamente preenchida e assinada, segundo a norma regulamentar NR 4/2020/PPGAU) e a respectiva documentação comprobatória, elaborado conforme, disponível no sítio do Programa (www.ppgau.faued.ufu.br) (Anexo 2).
- 4.8.3. Cópia simples e legível de :
- 4.8.3.1. Histórico escolar do curso de graduação;
- 4.8.3.2. Certidão de nascimento ou de casamento;
- 4.8.3.3. Cédula de identidade;
- 4.8.3.4. Comprovante de regularidade e quitação eleitoral;

- 4.8.3.5. CPF;
- 4.8.3.6. Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4.8.3.7. Justificativa da solicitação para os candidatos egressos de cursos de graduação de outras áreas, conforme item 3.2 deste Edital;
- 4.8.3.8. Pré-projeto de Pesquisa elaborado conforme a norma regulamentar NR02/2015/PPGAU, disponível no sítio do Programa: www.ppgau.faued.ufu.br (Anexo 3).

4.9. Alternativamente poderão se inscrever, também, alunos que não possuam na data da inscrição o respectivo diploma de Graduação/Mestrado, desde que a conclusão do curso tenha se dado ou se dê até o dia anterior à matrícula no Programa.

4.10. Os candidatos, estrangeiros ou não, detentores de curso de Graduação/Mestrado proveniente de entidade de ensino estrangeira devem apresentar, além dos documentos acima mencionados, o diploma reconhecido no Brasil.

4.11. Excepciona-se a apresentação dos documentos na forma contida no item 4.10 se houver convênio cultural ou educacional assinado entre o país de origem do curso e o Brasil, tratando-se da dispensa daquelas formalidades por alunos de ambos os países envolvidos no convênio.

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO: ETAPAS, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

5.1. O Processo de Seleção será realizado no período de 18 de agosto a 30 de setembro de 2020, e ficará a cargo de uma Comissão Examinadora, nomeada pelo Colegiado do PPGAU especialmente para este fim, e constará de duas etapas, sequencialmente eliminatória e classificatória:

5.1.1. **Etapas: 1ª Etapa** (eliminatória e classificatória): Análise do Histórico Escolar da Graduação + *Curriculum Vitae* (tabela) e Análise do Pré-projeto de Pesquisa, conforme abaixo:

5.1.1.1. Análise do *Curriculum Vitae* (valor máximo: 90 pontos) + Histórico Escolar da Graduação (valor máximo: 10 pontos), organizados e ponderados conforme pontuação discriminada na norma regulamentar NR 04/2020/PPGAU, disponível no sítio www.ppgau.faued.ufu.br (Anexo 2);

5.1.1.2. Análise do Pré-projeto de Pesquisa (valor máximo de 100 pontos), organizado e pontuado de acordo com a norma regulamentar NR 02/2015/PPGAU, disponível no sítio www.ppgau.faued.ufu.br (Anexo 3);

5.1.1.3. A nota final será calculada pela média ponderada dos valores referentes aos itens 5.1.1.1 e 5.1.1.2, sendo considerados pesos diferentes para os itens avaliados. O valor referente ao *Curriculum Vitae* + Histórico Escolar da Graduação terá peso de 40% e o valor referente ao Pré-projeto terá peso de 60%.

5.1.1.4. Para ser aprovado para a segunda etapa, o candidato deverá obter média igual ou superior a sessenta (60) pontos;

5.1.1.5. **2ª Etapa** (eliminatória e classificatória): Prova Oral;

5.1.1.6. Prova Oral (valor máximo de 100 pontos): serão realizadas individualmente por candidato, pela Comissão Examinadora; terão duração de 30 a 40 minutos e serão ponderadas conforme a pontuação discriminada na norma regulamentar NR 03/2020/PPGAU, disponível no sítio www.ppgau.faued.ufu.br (Anexo 4). A Prova Oral poderá ser gravada, a critério da Comissão Examinadora;

5.1.1.7. A prova oral, dadas às limitações da pandemia, será realizada utilizando-se ferramentas de web-conferência. Instruções específicas para estas apresentações remotas serão divulgadas oportunamente. Estas ferramentas, como mConf da RNP ou MS Teams têm sido usadas no âmbito da UFU e garantem o acesso gratuito aos candidatos e a estabilidade necessária para o certame. Além disso, elas permitem a gravação de todo o processo de apresentação e comunicação com a banca examinadora.

5.1.2. Para ser aprovado no Processo de Seleção ao PPGAU, o candidato deverá obter média igual ou superior a sessenta (60) pontos na segunda etapa do Processo de Avaliação;

5.1.3. A classificação final será feita por linha de Pesquisa e será o resultado da média aritmética da soma dos valores obtidos na 1ª e 2ª Etapas;

5.1.4. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem: 1ª) Número total de publicações, conforme item 9 da norma regulamentar NR 04/2020/PPGAU; 2ª) pontuação em atividades docentes, conforme item 8 da norma regulamentar NR 04/2020/PPGAU; 3ª) pontuação em atividade profissional não docente, conforme item 7 da norma regulamentar NR 04/2020/PPGAU;

5.1.5. O candidato poderá ser aprovado, mas não indicado à matrícula, caso o número de candidatos aprovados seja maior que o número de vagas oferecidas pelo Programa. Assim, a classificação final dos candidatos respeitará a disponibilidade de vagas no Programa,

5.1.6. Cronograma do processo de avaliação - etapas e resultados.

Atividade	Data	Horário	Local
1ª Etapa: Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i> (tabela) + Histórico Escolar e Pré-Projeto de Pesquisa	24/08/a 03/09/2020	A critério da Comissão Examinadora	Dependências dos Campus Santa Mônica
Resultado da 1ª Etapa	04/09/2020	A partir das 17 horas	No sítio: www.ppgau.faued.ufu.br
2ª Etapa: Prova oral	09/09/ a 11/09/2020	Das 09 às 18 horas	Definidas pela Comissão Examinadora
Resultado da 2ª etapa e Resultado final	18/09/2020	A partir das 17 horas	No sítio: www.ppgau.faued.ufu.br

6. ALUNO ESPECIAL

6.1. Os alunos especiais submetem-se às mesmas obrigações dos alunos regulares, no que se refere ao calendário acadêmico e às disciplinas em que venham a se matricular, e não tem direito à orientação de dissertação.

6.2. O aluno especial será admitido por 12 meses (dois semestres) consecutivos e terá direito a renovação de sua matrícula somente se a soma dos créditos já obtidos com aqueles que ele pretende se matricular não ultrapassar 50% os créditos necessários à integralização do currículo do

PPGAU.

6.3. As vagas oferecidas para alunos especiais serão distribuídas da seguinte forma:

6.3.1. Os candidatos aprovados para o curso de Mestrado Acadêmico e classificados além do número de vagas para alunos regulares são destinada 10 (dez) vagas para essa modalidade;

6.3.2. Os candidatos matriculados com alunos regulares em outros PPGs reconhecidos pela CAPES. São destinadas 5 (cinco) vagas para essa modalidade;

6.4. A inscrição do candidato a aluno especial do PPGAU matriculado em outro PPGA reconhecido pela CAPES compões-se de duas etapas:

6.4.1. A primeira consiste na entrega da documentação exigida;

6.4.2. A segunda consiste da análise dessa documentação pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos.

6.4.3. A matrícula do aluno especial será realizada conforme o calendário acadêmico da Pós-graduação da UFU.

6.4.4. O candidato deverá apresentar a documentação exigida neste edital, digitalizada e salva em formato PDF enviado para o endereço eletrônico: coord.ppgau@faued.ufu.br do PPGAU com a seguinte indicação no corpo da mensagem: **ASSUNTO: Inscrição no Processo de Seleção do PPGAU - Alunos Especiais – 2020/2;**

6.4.5. O PPGAU não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega da mensagem;

6.4.6. A responsabilidade pela entrega da mensagem no PPGAU é inteiramente do candidato;

6.4.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

6.4.8. Documentação complementar exigida:

6.4.8.1. **Atestado de matrícula** no curso de pós-graduação de origem do candidato, no semestre que ele pretende vincular-se ao PPGAU;

6.4.8.2. **Histórico Escolar** do curso de pós-graduação de origem do candidato, atualizado até o semestre imediatamente anterior ao que ele pretende vincular-se ao PPGAU;

6.4.8.3. **Carta de recomendação do Professor orientador do candidato;**

6.4.8.4. Endereço do currículo Lattes que deverá ser atualizada até a data da inscrição;

6.4.9. O processo de seleção de alunos especiais será procedida via parecer do professor responsável pela disciplina e de aceite do Colegiado do PPGAU;

6.4.9.1. O professor responsável pela disciplina junto ao PPGAU avaliará o currículo Lattes conforme o anexo 2, emitirá parecer **FAVORÁVEL** ou **CONTRÁRIO** à admissão da matrícula do candidato e classificará os aprovados conforme o anexo 1 e, considerando a adequação da justificativa do pedido à linha de pesquisa da disciplina;

6.4.9.2. As atividades, datas e horários do Processo de Seleção dos candidatos a alunos especiais matriculados em outros PPGs reconhecidos pela CAPES são os seguintes:

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição	de 16 a 18/09/2020
Avaliação do currículo lattes	de 21 a 29/09/2020
Resultado	30/09/2020

6.4.10. Os critérios classificatórios de seleção, caso haja um número superior de candidatos em relação ao número de vagas disponíveis, serão:

6.4.10.1. Classificação das notas atribuídas pelo docente da disciplina solicitada;

6.4.10.2. Menor tempo para a conclusão do curso de Mestrado ou doutorado no Programa de origem do candidato;

6.4.10.3. Notas do Histórico Escolar apresentado.

7. RECURSOS

7.1. Serão admitidos recursos quanto:

7.1.1. Inscrição;

7.1.2. Ao resultado final;

7.2. Os possíveis recursos deverão ser enviados para o e-mail: coord.ppgau@faued.ufu.br ;

7.3. O prazo para interposição de recurso será de dois (02) dias úteis após a concretização do evento a ser recorrido;

7.4. O candidato poderá recorrer em três instâncias, em graus sucessivos, a saber: primeira instância, Colegiado do PPGAU; segunda instância, Conselho da FAUeD; e terceira instância, CONPEP. Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias, deverão ser considerados os prazos máximos de dez(10) dias corridos, após a divulgação da apreciação do recurso anterior;

7.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

7.6. Os recursos não terá efeito suspensivo.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste Edital e nas demais normas pertinentes à matéria;

8.2. Os resultados serão divulgados no sítio do PPGAU

8.3. Os candidatos poderão obter informações sobre a seleção no e-mail: coord.ppgau@faued.ufu.br do PPGAU;

8.4. Os resultados finais do Processo de Seleção serão homologados pelo (a) Coordenador (a) do PPGAU e divulgados na forma do item 5.1.6 deste Edital;

- 8.5. A Comissão Examinadora se reserva ao direito de não preencher todas as vagas caso não haja o número de candidatos com a nota mínima de aprovação definida neste edital;
- 8.6. A Comissão Examinadora apresentará relatório circunstanciado sobre a realização do processo seletivo com critérios adotados para correção de provas e atribuição de notas aos candidatos;
- 8.7. As matrículas dos candidatos aprovados serão efetuadas por e-mail, segundo o calendário acadêmico da Pós-graduação da UFU, o Regulamento do PPGAU, as normas gerais de funcionamento da Pós-graduação da UFU e o Regimento Geral da UFU;
- 8.8. A qualquer tempo poder-se-à anular a inscrição, a prova oral e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e / ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados;
- 8.9. A aprovação do candidato para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFU **não garante o direito a bolsas de estudo**. A alocação de bolsas de estudo será objeto de Edital específico a ser publicado pelo PPGAU;
- 8.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora conjuntamente com o Colegiado do PPGAU.

9. DOS ANEXOS

- 9.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 9.1.1. Anexo I – Número de vagas de alunos regulares; disponível na área de concentração, na linha de pesquisa, os docentes de cada linha e temas para orientação..
- 9.1.2. Anexo II – Organização e pontuação do *Curriculum Vitae* e Histórico Escolar - NR 04/2020/PPGAU
- 9.1.3. Anexo III – Organização e pontuação Pré-projeto de Pesquisa - NR 02/2015/PPGAU
- 9.1.4. Anexo IV – Pontuação Prova Oral - NR 03/2020/PPGAU

Uberlândia, 06 de julho de 2020

SIMONE BARBOSA VILLA
Coordenadora do Curso de Mestrado do PPGAU
Portaria SEI REITO N°883/2018



Documento assinado eletronicamente por **Simone Barbosa Villa, Coordenador(a)**, em 14/07/2020, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2120610** e o código CRC **DB649D97**.

ANEXOS AO EDITAL

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PPGAU/FAD/UFU Nº 4/2020

Editais de abertura das inscrições e do Processo de Seleção turma 2020/2 para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo - turma 2020/2

Anexo I

Editais UFU/FAUeD/PPGAU nº 4/2020

Editais de abertura das inscrições e do Processo de Seleção Turma 2020/2 para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo Turma 2020/2

Número de vagas de alunos regulares; disponível na área de concentração, na linha de pesquisa, os docentes de cada linha e temas para orientação.

Conforme norma regulamentar do PPGAU NR 01/2020/PPGAU – (disponível no sítio do Programa: www.ppgau.faued.ufu.br).

Art. 1º O número de vagas oferecidas por modalidade é:

Modalidade	Ampla Concorrência	Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com deficiência	Total de vagas
Curso de Mestrado Acadêmico	15	4	1	20

Art. 2º A distribuição das vagas de aluno regular do Curso de Mestrado Acadêmico por Área de Concentração, Linha de Pesquisa e docentes é:

Mestrado – Aluno Regular			
Área de concentração	Linhas de Pesquisa	Docente	Nº vagas
			20

Projeto, Espaço e Cultura	1.Arquitetura e Cidade: teoria, história e conservação.	Adriano Tomitão Canas
		Beatriz Ribeiro Soares
		Claúdia dos Reis e Cunha
		Luís Eduardo dos Santos Borda
		Luiz Carlos de Laurentiz
		Marco Antônio Pasqualini de Andrade
	2.Produção do espaço: processos urbanos projeto e tecnologia.	André Luis de Araujo
		Fernando Garrefa
		Giovanna Teixeira Damis Vital
		Glauco de Paula Cocozza
		Maria Eliza Alves Guerra
		Simone Barbosa Villa
		Viviane dos Guimarães Alves Nunes

Art. 3º A presente Norma Regulamentar foi aprovada na 4ª reunião extraordinária de 2020 do Colegiado do PPGAU/FAUeD/UFU e entra em vigor na data de sua deliberação.

Anexo II

Edital UFU/FAUeD/PPGAU nº 4/2020

Edital de abertura das inscrições e do Processo de Seleção Turma 2020/2 para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo Turma 2020/2

Organização e pontuação do *Curriculum Vitae* e Histórico Escolar

Conforme norma regulamentar do PPGAU NR 04/2020/PPGAU – (disponível no sítio do Programa: www.ppgau.faued.ufu.br).

Art. 1º O *Curriculum Vitae* deverá ser pontuado conforme a tabela abaixo, até o máximo de 90 pontos. O histórico escolar será pontuado conforme tabela abaixo, até o máximo 10 pontos;

Art. 2º O *Curriculum Vitae* a ser apresentado ao PPGAU deve ser organizado da seguinte forma: 1) Dados pessoais, contendo informações referentes a nome, data de nascimento, números de documentos (RG e CPF), endereço, telefones e e-mail; 2) Descrição dos itens referentes a cada item da tabela abaixo, com dados informativos sobre o mesmo, incluindo a instituição/empresa responsável, local de realização, data de início e de término das atividades/eventos); e 3) Comprovação documental por cópia simples, numerada individualmente conforme os itens descritos;

Art. 3º Os comprovantes devem estar numerados conforme a sequência dos itens descritos. Os itens do *Curriculum Vitae* sem comprovação adequada não serão pontuados;

TABELA DE PONTUAÇÃO – CURRICULUM VITAE – Máximo 90 pontos				
1 – Titulação (até 18 pontos) – Considerar apenas a pontuação da maior titulação	Pontuação	Nº do documento	Pontuação declarada (1)	Conferência (Comissão)
1.1 – Graduação. Curso de graduação em nível superior. Comprovado pelo diploma, certificado de conclusão ou Declaração de Provável Formando.	14 pontos			
1.2 – Especialização <i>lato sensu</i> . Comprovada por Certificado de conclusão emitido pela instituição responsável.	15 pontos			
1.3 – Especialização <i>lato sensu</i> em Metodologia do Ensino	16 pontos			

Superior ou em Metodologia Científica. Comprovada por Certificado de conclusão emitido pela instituição responsável.				
1.4 – Especialização <i>lato sensu</i> em Arquitetura e Urbanismo, comprovada por Certificado de conclusão emitido pela instituição responsável.	18 pontos			
1.5 – Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> . Comprovada por Certificado de conclusão emitido pela instituição responsável.	18 pontos			
2 – Iniciação Científica (até 8 pontos)	Pontuação	Nº do documento	Pontuação declarada	Conferência (Comissão)
2.1 – IC sem bolsa com duração mínima de 3 meses. Atividade de pesquisa desenvolvida sob supervisão de um docente. Comprovado por certificado de conclusão da bolsa de iniciação por declaração da instituição responsável, especificando o período de realização da pesquisa.	01 ponto por trimestre até 04 pontos			
2.2 – IC com bolsa com duração mínima de 6 meses. Atividade de pesquisa desenvolvida sob orientação de um docente. Comprovado por certificado de conclusão da bolsa de iniciação por declaração da instituição responsável, especificando o período de realização da pesquisa e a agência financiadora.	04 pontos por semestre até 08 pontos			
3 – Participação em eventos científicos sem apresentação de trabalho (até 4 pontos)	Pontuação	Nº do documento	Pontuação declarada	Conferência (Comissão)
Participação em eventos científicos tais como congressos, seminários e simpósios promovidos por universidades ou associações científicas. Comprovada por certificado de participação emitido pela Comissão Organizadora do evento. Não serão pontuadas neste item participação em palestras isoladas.	0,5 por evento até 04 pontos			
4 – Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho (até 6 pontos)	Pontuação	Nº do documento	Pontuação declarada	Conferência (Comissão)
Participação em eventos científicos tais como congressos, seminários e simpósios promovidos por universidades ou associações científicas, com apresentação de trabalhos. Comprovada por certificado de apresentação de trabalho emitido pela Comissão Organizadora do evento. Não serão pontuadas neste item participação em palestras isoladas.	03 por apresentação até 06 pontos			
5 – Cursos, monitorias, <i>workshops</i>, em áreas específicas ou afins com carga horária maior de 30 horas (até 8 pontos)	Pontuação	Nº do documento	Pontuação declarada	Conferência (Comissão)
5.1 – Participação em cursos com mínimo de 30 horas. Não serão pontuados neste item cursos de línguas.	01 ponto por curso			
5.2 – Participação em <i>Workshops</i> com no mínimo de 20 horas.	01 ponto por <i>workshop</i>			
5.3 – Monitoria em disciplinas de cursos de graduação, mínimo de 3 meses, por semestre letivo por disciplina.	03 pontos por semestre letivo/disciplina			
5.4 – Participação em atividades extencionistas (por projeto), com ou sem remuneração e demais atividades com bolsa de graduação (exceto iniciação científica), mínimo de 3 meses.	03 pontos por atividade			
5.5 – Monitoria e organização de eventos científicos e culturais – por evento.	01 ponto por evento até 04			

	pontos			
5.6 – Cursos, minicursos, workshops e palestras ministradas, comprovados por certificados ou declarações dos respectivos eventos.	01 ponto por evento ministrado até 04 pontos			
6 – Participação em Bancas Examinadoras, Concursos, Exposições, em áreas específicas ou afins nos últimos 5 anos (até 8 pontos)	Pontuação	Nº do documento	Pontuação declarada	Conferência (Comissão)
6.1 – Participação em Banca de Conclusão de Curso de Graduação. Comprovado por certificado da instituição.	0,5 ponto por banca até 02 pontos			
6.2 – Participação em Comissão Julgadora de eventos científicos, artísticos, culturais e afins. Comprovado por certificado da instituição responsável.	0,5 ponto por banca até 02 pontos			
6.3 – Participação em Exposições como expositor Comprovado pelo convite e outros meios de divulgação.	01 ponto por exposição por ano até 02 pontos			
6.4 – Participação em bancas de processos seletivos.	01 ponto por banca até 02 pontos			
6.6. - Participação em concursos de ideias, projetos e artísticos, mediante comprovação de participação.	01 ponto por concurso			
7 – Estágio e atividade profissional não docente, nos últimos 5 anos (até 10 pontos)	Pontuação	Nº do documento	Pontuação declarada	Conferência (Comissão)
7.1 - Estágio supervisionado de no mínimo 4h semanais em escritórios de Arquitetura, Design, Engenharia Civil e áreas afins. Comprovado por contrato.	01 ponto por semestre letivo			
7.2 - Estágio em núcleos e laboratórios de pesquisa (mínimo de 8h por semana). Comprovado de declaração do orientador ou núcleo da instituição.	0,2 pontos por mês			
7.3- Elaboração de trabalho técnico nas áreas de atribuição profissional do Arquiteto e Urbanista. Comprovado por meio de ART ou RRT.	2, 5 por projeto			
7.4 - Comprovação de trabalho em escritório ou empresa da área de arquitetura e urbanismo. Comprovado por contrato de trabalho ou carta declaração do contratante	2,5 por ano			
8 – Estágio e atividade docente, nos últimos 5 anos (até 10 pontos)	Pontuação	Nº do documento	Pontuação declarada	Conferência (Comissão)
8.1 - Estágio docente no ensino superior. Comprovada por certificado da instituição de ensino por semestre por disciplina	01 ponto por semestre letivo por disciplina até 02 pontos			
8.2 - Atividade profissional como docente no ensino superior. Comprovada pelo registro da carteira profissional ou contrato de trabalho. Não serão pontuadas neste item atividades como ministrar palestras isoladas.	3,0 por semestre letivo			
8.3 - Orientação ou co-orientação de trabalho de graduação no ensino superior. Comprovada por certificado da	0,5 por semestre letivo			

instituição de ensino	até 02 pontos			
9 – Publicações e Premiações em áreas específicas ou afins nos últimos cinco (05) anos (até 18 pontos)	Pontuação	Nº do documento	Pontuação declarada	Conferência (Comissão)
9.1 – Resumos publicados em anais de eventos científicos. Publicação de resumos de trabalhos científicos em anais de eventos. Comprovada por meio de apresentação de cópia do resumo publicado e da folha de rosto do meio de divulgação (impressa, digital ou eletrônica).	02 por resumo até 08 pontos			
9.2 – Publicação de trabalho completo em anais de eventos científicos. A publicação deverá ser comprovada pela apresentação de cópia do trabalho completo publicado e da folha de rosto do meio de divulgação (impressa, digital ou eletrônica).	05 por artigo até 10 pontos			
9.3 – Artigos completos publicados em periódicos com ISSN e capítulo e livros com ISBN. A publicação deverá ser comprovada pela cópia da primeira folha do artigo e da capa do periódico no qual conste seu ISSN.	06 pontos cada			
9.4 – Publicação de livro com corpo editorial e ISBN.	12 pontos			
9.5 – Premiações de trabalhos autorais em áreas específicas ou afins nos últimos cinco anos. Comprovado por certificado da instituição premiadora.	2 pontos por prêmio até 04 pontos			
TOTAL				
ASSINATURA				

(1) As colunas “Nº do Documento” e “Pontuação Declarada” são de preenchimento obrigatório pelo candidato e os documentos comprobatórios devem ser dispostos na mesma ordem dos itens de pontuação da planilha.

Tabela de Pontuação do Histórico Escolar – Máximo 10 pontos							
MÉDIA GERAL	Pontos	MÉDIA GERAL	Pontos	MÉDIA GERAL	Pontos	MÉDIA GERAL	Pontos
6,0	1,32	7,0	3,55	8,0	5,77	9,0	8,00
6,1	1,55	7,1	3,77	8,1	6,00	9,1	8,22
6,2	1,78	7,2	4,00	8,2	6,22	9,2	8,45
6,3	2,00	7,3	4,22	8,3	6,45	9,3	8,68
6,4	2,22	7,4	4,45	8,4	6,67	9,4	8,90
6,5	2,45	7,5	4,60	8,5	6,90	9,5	9,12
6,6	2,65	7,6	4,85	8,6	7,10	9,6	9,34
6,7	2,87	7,7	5,10	8,7	7,32	9,7	9,55
6,8	3,10	7,8	5,32	8,8	7,55	9,8	9,77
6,9	3,32	7,9	5,55	8,9	7,77	9,9	10,00

Art. 4º A presente norma entra em vigor na data de sua deliberação.

Anexo III
Edital UFU/FAUeD/PPGAU nº 4/2020

Edital de abertura das inscrições e do Processo de Seleção Turma 2020/2 para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo Turma 2020/2

Organização e pontuação Pré-projeto de Pesquisa

Conforme norma regulamentar do PPGAU NR 02/2015/PPGAU (disponível no sítio do Programa: www.ppgau.faued.ufu.br)

Art. 1º O Pré-projeto de Pesquisa deve permitir a avaliação da capacidade do candidato em estabelecer um planejamento teórico-metodológico sobre o assunto a ser pesquisado, enquadrando-se nas linhas de pesquisa do PPGAU;

Art. 2º O Pré-projeto de Pesquisa deverá ter entre 10 e 15 páginas sem capa, formatadas em espaços 1,5, utilizando fonte Arial, tamanho 12. Ele deve ser organizado de forma a conter: (a) Título; (b) Introdução com justificativa: apresentar a relevância da proposta, com caracterização do tema e do problema; (c) Objetivos; (d) Metodologia: descrição geral da metodologia a ser aplicada; (e) Cronograma de execução tendo em vista o prazo de 24 meses; e (f) Referências bibliográficas de acordo com as normas da ABNT;

Art.3º O Pré-projeto de Pesquisa deverá ser entregue em um envelope lacrado, sem nenhuma identificação do candidato – no texto e no envelope – ou qualquer referência, direta ou indireta, que identifique o autor. Em folha a ser entregue à parte, deverá ser colocado o título do projeto e nome do candidato;

Art. 4º O Pré-projeto de Pesquisa que não estiver inserido na linha de pesquisa escolhida pelo candidato no ato de inscrição, receberá 0 (zero) ponto;

Art. 5º Os projetos de pesquisa que estiverem inseridos nas linhas de pesquisas serão pontuados de acordo com a tabela abaixo, podendo atingir no máximo 100 pontos;

Itens de organização	Itens Avaliados	Pontos	Pontos
Introdução com justificativa	Conhecimento do tema/ problema a ser estudado	10	30
	Adequação da contextualização na literatura	10	
	Clareza da necessidade do estudo proposto	10	
Objetivos	Clareza da definição	15	20
	Viabilidade dos objetivos	5	
Metodologia	Referencial teórico	10	20
	Adequação metodológica	10	
Cronograma	Cronograma	5	10
	Viabilidade de execução	5	
Redação, Citações e Referências	Adequação às normas da ABNT	5	20
	Relevância das referências	5	
	Coerência e qualidade da redação	10	

Art. 6º A presente norma entra em vigor na data de sua deliberação.

Anexo IV
Edital UFU/FAUeD/PPGAU nº 4/2020

Edital de abertura das inscrições e do Processo de Seleção Turma 2020/2 para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo Turma 2020/2

Pontuação Prova Oral

Conforme norma regulamentar do PPGAU NR 03/2020/PPGAU – (disponível no sítio do Programa: www.ppgau.faued.ufu.br).

Art. 1º A Prova Oral será realizada individualmente por candidato, por ordem de inscrição, em horários a serem definidos e terá duração de trinta (30) a trinta e cinco (35) minutos;

Art. 2º A Prova Oral será realizada pela Comissão de Avaliação de forma remota;

Art.3º A Prova Oral será pontuada de acordo com a tabela abaixo, podendo atingir no máximo 100 pontos;

Critérios para Prova Oral	Pontos
Defesa do Pré-projeto de Pesquisa quanto - Avaliados pelo domínio nos seguintes itens: 1.1 Tema (delimitação do objeto e fundamentação teórica) – 30 pontos 1.2 Objetivos – 20 pontos 1.3 Metodologia – 20 pontos	70
Clareza na argumentação e capacidade de exposição oral	15
Congruência da intenção de cursar o Mestrado com a formação e atuação profissional anteriores	5
Perspectivas de carreira após o término do Mestrado	5
Tempo e condições para dedicação ao Mestrado	5

Art. 4º O candidato receberá uma pontuação total de cada professor membro da Comissão. A nota final será a média das notas dos membros da banca;

Art. 5º Os professores que integram o quadro do Programa poderão assistir à Prova Oral, sem direito a manifestações;

Art. 6º A presente norma entra em vigor na data de sua deliberação.